



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### LEI

#### REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

#### LEI N.º 5.170 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 3.809 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM TOMADAS PELO MUNICÍPIO NA HIPÓTESE DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Autor: Poder Executivo.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** A Lei 3.809, de 05 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 6º.** O Aluguel-Social compreenderá o pagamento do valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por família, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia para a família beneficiária.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 01579/2024

#### DECRETO

#### DECRETO N.º 13.521 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a revisão da tarifa do transporte coletivo de passageiros por ônibus na cidade de Nova Iguaçu”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e **CONSIDERANDO**:

I. Que os contratos de concessão de serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus 072-A/CPL/2015 e 072-B/CPL/2015 que estabelecem a possibilidade da revisão tarifária observado o interregno mínimo de dois anos, ou em periodicidade menor, sempre que o rompimento do equilíbrio econômico financeiro inicial ultrapassar o patamar de 10%, tomando como base os estudos tarifários realizados com a planilha GEIPOT constante do anexo VIII do Edital;

II. Os cálculos referentes ao valor da tarifa realizados pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana nos autos do processo administrativo 2023/253637; **DECRETA**:

**Art. 1º.** Determinar a revisão da tarifa do serviço de transporte público coletivo por ônibus, objeto dos contratos de concessão 072-A/CPL/2015 e 072-B/CPL/2015, para R\$ 5,50 (Cinco reais e cinquenta centavos), a ser adotada a partir da zero hora do dia 16.03.2024.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 01580/2024

#### DECRETO N.º 13.522 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de representantes governamentais e não governamentais do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COM-TUR-NI”

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam designados os seguintes membros, abaixo descritos para a composição do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, gestão 2024|2026.

**Art. 2º** - A composição do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu, fica estruturada conforme segue:

#### Representantes Governamentais

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR**

**Titular:** Ester de Pontes Silva

**Suplente:** Dadva Ritta Silva de Souza

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM**

**Titular:** Marcela Mendonça Diniz

**Suplente:** Edgar José Martins Silva

**Secretaria Municipal de Segurança Pública – SEMSEG**

**Titular:** Marcelo Demani Araújo

**Suplente:** Carollina Rebelo Vianna Rodrigues

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL**

**Titular:** Luiz Carlos Moura de Lima

**Suplente:** Elizabeth Lucia de Ávila Alves

**Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu – FENIG**

**Titular:** Milena Maria Rodrigues da Cunha

**Suplente:** Durvalino Rocca de Miranda

**Câmara Municipal de Nova Iguaçu – CMNI**